



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara

LEI

Nº 1.955/2004

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF E D/ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado no Município de Aquidauana, o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, com a finalidade de atender disposições da Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 2º - Os recursos financeiros do FUNDEF, serão destinados para atender os seguintes objetivos:

I – remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades, no Ensino Fundamental Público;

II – remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da educação;

III – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

IV – aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino;

V – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

M



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

VI – realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VII – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VIII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender exclusivamente ao Ensino Fundamental.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, criado pela Lei nº 1.673, de 11.05.1998, exercerá suas atividades em consonância com as atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 10 DE SETEMBRO DE 2004.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal